



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 7.474, DE 10 DE MAIO DE 2011

(Revogado pelo Decreto nº 9.629, de 26/12/2018, publicado no DOU de 27/12/2018)

Dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e altera os Anexos I e II do Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: um DAS 102.5; e

II - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior: um DAS 101.5.

Art. 2º *(Revogado pelo Decreto nº 8.058, de 26/7/2013, em vigor a partir de 1/10/2013)*

Art. 3º O art. 2º do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -

.....

b) Secretaria-Executiva:

1. Subsecretaria de Gestão Estratégica e Competitividade; e

2. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;
....." (NR)

Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 4º-A À Subsecretaria de Gestão Estratégica e Competitividade compete:
I - coordenar, acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação Estratégica;
II - realizar estudos e desenvolver metodologias de gestão, com vistas a subsidiar a implementação das ações da área de competência do Ministério no contexto da política governamental de desenvolvimento econômico e social;
III - monitorar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e atividades do Ministério, de modo a subsidiar a tomada de decisão superior; e
IV - propor diretrizes e supervisionar a formulação e a implementação de modelos de sistemas de informação estratégica e gerencial." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Fernando Damata Pimentel
Miriam Belchior

ANEXO I REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MDIC P/ A SEGES/MP (a)		DA SEGES/MP P/ O MDIC (b)	
		QTD E	VALOR TOTAL	QTDE	VALOR TOTAL
DAS 101.5	4,25	-	-	1	4,25
DAS 102.5	4,25	1	4,25	-	-
TOTAL		1	4,25	1	4,25
SALDO DO REMANEJAMENTO (a-b)				0	0,00

ANEXO II

(Anexo II do Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010)

(Revogado pelo Decreto nº 8.058, de 26/7/2013, em vigor a partir de 1/10/2013)